PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 491/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Considerando as 100 (cem) escolas municipais e cerca de dezessete mil alunos;

Considerando os quase três mil servidores trabalhando na educação do município de São Mateus - ES;

Considerando que o monitoramento da educação enquanto prática intraescolar, entendido como processo de acompanhamento sistemático de indicadores educacionais em intervalos regulares de tempo, para o que se ocupa de uma série de instrumentos estatísticos, de avaliação e controle de qualidade educacional;

Considerando a Lei Municipal Nº 237/2004 instituiu o Sistema Municipal de Ensino de São Mateus;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal Nº 104/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação;

Considerando o Processo Administrativo nº 20015/2025 de 13/08/2025;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação da Qualidade da Educação e do Plano Municipal de Educação de São Mateus, conforme Lei Complementar Municipal Nº 104/2015, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

MEMBROS

ADRIANA DA SILVA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Portaria nº. 491/2025

ADRIANA NEGRIS DOS REIS BRINCO

ANDRESSA BIANCARDI PUTTIN

AMAURI PINTO MARINHO

ANA LÚCIA PLÁCIDO FANTICELLI

AUCIMARA FREITAS COSME

BIANCA NASCIMENTO DOS SANTOS

CARLOS SOARES HENRIQUES

CINTIA ANDREZZA DOS SANTOS DIAMANTINO

ELCIONE RAMOS DA CONCEIÇÃO

ELIVANIA RODRIGUES DA SILVA

ESTEVÃO LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES

EUZENIR MARA DOBROWLSKY CAPUCHO

FLAVIO VIEIRA CRESPO

FRANSCIELLY VAGO MOSCHEN

GIRLANE MARQUES DE FREITAS CARDOSO

ISAÍAS LOIOLA MENEGUSSI

LORENA PEREIRA DE ANGELO LAGE

LUCIANO VIGNATI

LUSBELLE RIOS MARTINS DOS SANTOS

LUZIA HELENA TOREZANI OLIOSI

MARIZE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS

MONICA LIBERATO GOMES TREVISANI

REGIANI UBALDI DA SILVA

REGILANE MARIA CARARO

RONE MAURI

ROSANGELA PIEDADE BUENO

SANDRA MARIA FERREIRA PIGNATON

SOLANGE POLITO AREIA

SUELENE MACIEL

TAGIANNY LOPES HUGUINIM

VÂNIA RIGHETH FABEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Portaria nº. 491/2025

VANILDA VIGNATI DO CARMO MACIEL

Parágrafo Único - A Comissão será presidida por Andressa Biancardi Puttin.

Art. 2º A presidente de comissão será a responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial para Monitoramento e Avaliação da Qualidade da Educação e do Plano Municipal de Educação de São Mateus-ES:

I. Organizar o trabalho mediante a convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam e interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV. Promover reuniões de estudos das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;

V. Promover debates para então emitir relatórios e seus acessórios;

VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, se necessário, para melhor fundamentação do relatório;

VII. Divulgar, amplamente, os relatórios anuais de monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII. Recolher, com apoio da equipe técnica, as análises e impressões manifestadas durante as exposições/divulgações dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando anualmente a sistematização destas contribuições a todas instituições envolvidas no processo;

IX. Avaliar, anualmente, durante a década, se as ações estão sendo previstas nos planos de trabalhos dos órgãos responsáveis pela execução das mesmas, objetivando os registros dos avanços educacionais e alteração de metas e estratégias.

Art. 4º Os membros dessa comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Portaria nº. 491/2025

Art. 5º O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 483/2025.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal